

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
SGD 2026/20329/011126****ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO/UNIVERSIDADE DE GURUPI -
UNIRG E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO
TOCANTINS - UNITINS.**

FUNDAÇÃO UNIRG, pessoa jurídica de Direito Público integrante da Administração Indireta do Município de Gurupi/TO, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 01.210.830/0001-06, com endereço na Avenida Pará, Quadra 20, Lote 01, n.º 2432, Bairro Engenheiro Waldir Lins II, CEP 77423-250, Gurupi-TO, representada por seu **Presidente, Thiago Piñeiro Miranda**, nomeado conforme Decreto Municipal de nomeação n.º 233/2021, brasileiro, advogado, casado, portador do RG [LGPD] e inscrito no CPF sob n.º [LGPD], residente e domiciliado em Gurupi/TO, endereço eletrônico: presidencia@unirg.edu.br - www.unirg.edu.br, mantenedora da **UNIVERSIDADE DE GURUPI-UNIRG**, neste ato representada por sua **Reitora, Jaqueline de Kássia Ribeiro de Paiva**, brasileira, divorciada, advogada, portador da Carteira de Identidade n.º [LGPD], e inscrita no CPF N.º [LGPD], residente e domiciliada em Gurupi/TO, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 1.889/2024 e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS**, doravante denominada **UNITINS**, pessoa jurídica de direito público sob o regime de autarquia especial, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.637.536/0001- 85, com sede no município de Palmas/TO e atuação em todo o Estado do Tocantins, situada na quadra 108 SUL, Alameda 12, s/n - Centro, Palmas -TO, CEP 77.020-122, neste ato, representada por seu **Reitor Augusto de Rezende Campos**, brasileira, casado, portador do RG [LGPD] e inscrito no CPF/MF sob o n.º [LGPD] resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação Técnica, com suporte na 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

Este ajuste tem por objeto estabelecer a integração de esforços entre a UNIVERSIDADE DE GURUPI - UNIRG e a UNITINS, visando, mutuamente, o fortalecimento dos programas de pós-graduação *lato sensu* e *strictu-sensu* (mestrado e doutorado), ministrados pelas partícipes, projetos de pesquisa institucionais e projetos conjuntos de extensão universitária mediante a utilização de recursos humanos, disponíveis, possibilitando assim o intercâmbio de alunos, servidores, professores e colaboradores eventuais vinculados aos projetos, bem como a utilização de salas de aula, auditórios, frota de veículos, laboratórios e áreas de campo para experimentos em ações desenvolvidas pelas partícipes.

Parágrafo primeiro. Fica igualmente compreendido no objeto do presente ajuste o compartilhamento temporário de frota de veículos entre as instituições partícipes, para apoio à execução de atividades, ações e projetos institucionais específicos, mediante prévia autorização.

Parágrafo segundo. Cada instituição será responsável pelo custeio das despesas decorrentes da utilização dos veículos que disponibilizar ou vier a utilizar, incluindo, mas não se limitando, a combustível, manutenção, diárias, encargos com condutores e demais custos operacionais relacionados ao traslado.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I. – Compete à UNITINS:

- a) Elaborar, em conjunto com o partícipe, Planos de Trabalho para desenvolvimento das ações conjuntas, os quais serão parte integrante do presente acordo de cooperação técnica, sob a forma de anexo;
- b) Permitir que os docentes da UNITINS ministrem aulas nos cursos de pós-graduação da UNIRG, bem como atuem como orientadores e coorientadores de trabalhos de dissertações e teses, e participem de atividades de pesquisa e de extensão;
- c) Avaliar as atividades desenvolvidas pelos docentes da UNITINS que atuam como docentes e orientadores acadêmicos nos seus programas de pós-graduação, expedindo documento de avaliação de desempenho, conforme critérios estabelecidos pela UNIRG;
- d) Estabelecer, juntamente com a UNIRG, a carga-horária máxima semanal que os seus docentes poderão desempenhar na UNIRG.
- e) Disponibilizar aos professores, discentes e colaboradores que participarem do acordo as condições necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão na UNIRG.
- f) Disponibilizar, mediante prévia solicitação e autorização, veículos de sua frota para uso temporário pela outra partícipe, exclusivamente para apoio à execução de atividades, ações e projetos institucionais vinculados ao presente acordo, ficando estabelecido que a instituição solicitante será responsável pelo custeio das despesas decorrentes da utilização, incluindo combustível, manutenção, diárias, encargos com condutores, e demais custos operacionais relacionados ao traslado.

II. – Compete a UNIVERSIDADE DE GURUPI-UNIRG:

- a) Elaborar, em conjunto com o partícipe, Planos de Trabalho para desenvolvimento das ações conjuntas, que será parte integrante do presente acordo de cooperação técnica, sob forma de anexo;
- b) Permitir que os docentes da UNIRG ministrem aulas nos cursos de pós-graduação da UNITINS, bem como atuem como orientadores e coorientadores de trabalhos de dissertações e teses, e participem de atividades de pesquisa e de extensão;

- c) Avaliar as atividades desenvolvidas pelo docente da UNIRG que atuam como docentes e orientadores acadêmicos nos seus programas de pós-graduação, expedindo documento de avaliação de desempenho, conforme critérios estabelecidos pela UNITINS;
- d) Estabelecer, juntamente com a UNITINS, a carga-horária máxima semanal que os seus docentes poderão desempenhar na UNITINS.
- e) Disponibilizar aos professores, alunos e colaboradores que participarem do acordo as condições necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão na UNITINS.
- f) Disponibilizar, mediante prévia solicitação e autorização, veículos de sua frota para uso temporário pela outra partícipe, exclusivamente para apoio à execução de atividades, ações e projetos institucionais vinculados ao presente acordo, ficando estabelecido que a instituição solicitante será responsável pelo custeio das despesas decorrentes da utilização, incluindo combustível, manutenção, diárias, encargos com condutores, e demais custos operacionais relacionados ao traslado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COORDENAÇÃO:

Para coordenar e supervisionar a execução do presente Acordo, as instituições designarão, cada uma, 1 (um) professor, integrante de seu quadro de pessoal:

a) Pela UNIRG:

Reitoria – Ma. Jaqueline de Kássia Ribeiro de Paiva

Endereço: Rua D, Engenheiro Waldir Lins II, anexo ao Centro Administrativo, Gurupi - TO, CEP 77423-242

Telefone: (63) 3612-7619 Ramal 7504 E-mail: reitoria@unirg.edu.br

a) Pela UNITINS:

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação – Dra. Ana Flávia Gouveia de Faria Endereço: Quadra 108 SUL, Alameda 12, s/n - Centro, Palmas -TO, CEP 77020-122 Telefone: (63) 3218-2940 Ramal 4929 E-mail: ppes@unitins.br

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E PLANO DE METAS

O presente Acordo de Cooperação será Executado conforme os projetos aprovados e na conformidade dos planos de trabalho dos projetos aprovados em âmbito institucional pelas instituições partícipes.

As metas e objetivos serão cumpridas de acordo as especificações de cada projeto institucionalizado, e os métodos para aferição dos resultados deverão estar estabelecidos nos respectivos planos de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RESULTADOS ALCANÇADOS

Os resultados científicos e tecnológicos decorrentes da cooperação terão titularidade compartilhada

entre a UNIRG e a UNITINS, salvo estipulação diversa em termo aditivo. A exploração econômica dependerá de anuência prévia e escrita de ambos os partícipes, mediante manifestação dos respectivos Núcleos de Inovação Tecnológica (NIT).

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Se da presente Cooperação Técnica resultar obra científica, literária ou relativa a programas de computador, os direitos decorrentes pertencerão às convenientes em partes iguais. A eventual utilização será regulada em acordo aditivo, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

Não haverá repasses de recursos financeiros entre as partes signatárias deste acordo, eventuais despesas que serão especificadas para cada projeto firmado entre os partícipes, momento em que será apresentado a dotação orçamentária específica para o desembolso financeiro. Os recursos humanos que participarem desta cooperação estarão sujeitos às normas internas de suas respectivas instituições no que tange à percepção de pró-labore, subvenção ou bolsas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente acordo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termos aditivos, desde que haja a motivação.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS E MODIFICAÇÕES

Os casos omissos não previstos neste Acordo de Cooperação serão resolvidos de comum acordo entre as partes, e quaisquer modificações nas suas disposições deverão ser efetivadas através de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser extinto nas seguintes hipóteses: por mútuo consentimento das partícipes, a qualquer tempo; por iniciativa de qualquer das partes, caso não subsista o interesse na manutenção da parceria, mediante notificação prévia e formal com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias; em decorrência do descumprimento total ou parcial de quaisquer obrigações ou condições pactuadas, caso a irregularidade não seja sanada no prazo de 15 (quinze) dias após notificação por escrito, ou quando o inadimplemento persistir por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSUA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

A Unitins responsabiliza-se, no prazo legal, pela publicação do extrato do presente termo de cooperação, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Torna-se eleito o foro de Gurupi – TO para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente Acordo de Cooperação Técnica, que não poderem ser solucionados administrativamente.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

Palmas-TO, data da assinatura eletrônica.



THIAGO PINEIRO
MIRANDA:96424
702172

Assinado de forma digital
por THIAGO PINEIRO
MIRANDA:96424702172
Dados: 2026.04.24
11:06:07 -03'00'

JAQUELINE DE
KASSIA RIBEIRO DE
PAIVA:7882972010
0

Assinado de forma digital
por JAQUELINE DE KASSIA
RIBEIRO DE
PAIVA:78829720100
Dados: 2026.04.24 09:12:41
-03'00'

Augusto de Rezende Campos
Reitor

Thiago P. Miranda
Presidente

**Jaqueline de K. R. de
Paiva Reitora**

Testemunhas:

1)

2)

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Partícipe UNIVERSIDADE DE GURUPI			C.N.P.J 01.210.830/0001-06	
Endereço Avenida Pará, Nº 2432, Engenheiro Waldir Lins II				
Cidade Gurupi	UF TO	CEP 77423-250	DDD/Telefone (63) 3612-7527	E.A Municipal
Nome do Responsável Jaqueline de Kassia Ribeiro de Paiva			CPF [LGPD]	
CI / Órgão Exp. [LGPD]	Cargo Professora	Função Reitora		Matrícula

Órgão/Entidade Partícipe UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS			C.N.P.J 01.637.536/0001-8	
Endereço Quadra 108 SUL, Alameda 12, s/n – Plano Diretor Sul				
Cidade Palmas	UF TO	CEP 77020-122	DDD/Telefone (63) 3218-2940	E.A Estadual
Nome do Responsável Augusto de Rezende Campos			CPF [LGPD]	
CI / Órgão Exp. SSP/TO	Cargo: Professor	Função: Reitor		Matricula:

2 - NOME DO PROJETO

Acordo de colaboração técnica e científica em programas de pós-graduação *lato sensu* e *strictu sensu* (especialização, mestrado e doutorado), projetos de pesquisa e programas conjuntos de extensão universitária desenvolvidos em colaboração pelas partícipes.

3 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Estabelecer as condições que regularão o acordo de cooperação técnica que tem por objeto promover integração de esforços entre a UNIRG e a UNITINS, visando, mutuamente, o fortalecimento dos programas de pós-graduação *lato sensu* e *strictu- sensu* (especialização, mestrado e doutorado), ministrados pelas partícipes, projetos de pesquisa institucionais e projetos conjuntos de extensão universitária mediante a utilização de recursos humanos, disponíveis, possibilitando o intercâmbio de discentes, servidores, professores e colaboradores eventuais vinculados aos projetos, bem como a utilização de salas de aula, auditórios, frota de veículos, laboratórios e áreas de campo experimental em ações desenvolvidas pelas partícipes.

4 - JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O acordo em questão visa a cooperação técnica entre a Unitins e a UNIRG para elaboração de projetos de pesquisa e de extensão universitária de professores e pesquisadores de áreas correlatas e complementares, uma vez que a pesquisa científica e extensão universitária feita em parceria tem papel fundamental no processo de soluções de problemas de forma cada vez mais eficiente, econômica e sustentável, possibilitando uma diversidade de recursos naturais e humanos na formação de conhecimento e promoção da ciência.

A cooperação entre instituições é um meio para atingir resultados mais amplos, além de conquistar outras perspectivas em projetos de pesquisa científica e extensão universitária. Existem inúmeros benefícios com a cooperação entre instituições como compartilhamento de recursos físicos, que contribuem para o desenvolvimento de pesquisa científica que economizam recursos e estes podem ser utilizados de sustentável. Também há compartilhamento de recursos humanos com possibilidade de desenvolvimento de projetos multidisciplinares e inovadores, que atendam a formação de recursos humanos e as demandas da comunidade.

5 - OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

I. Desenvolver atividades conjuntas nas áreas de ensino, pesquisa e extensão;

II. Desenvolver planos de trabalho e indicar coordenadores de ambas as instituições para acompanhamento dos projetos institucionalizados entre as partícipes;

III. Desenvolver atividades de docência, orientação e co-orientação em pós-graduações *lato sensu e strictu sensu*;

IV. Divulgar resultados em eventos e periódicos científicos de alto fator de impacto;

V. Disponibilizar, mediante prévia solicitação e autorização, veículos de sua frota para uso temporário pela outra partícipe, exclusivamente para apoio à execução de atividades, ações e projetos institucionais vinculados ao presente acordo, ficando estabelecido que a instituição solicitante será responsável pelo custeio das despesas decorrentes da utilização dos veículos que disponibilizar ou vier a utilizar, incluindo combustível, diárias, encargos com condutores, manutenção e demais custos operacionais relacionados ao traslado.

6 - PERÍODO DE EXECUÇÃO

O presente acordo de cooperação técnica terá eficácia a partir de sua assinatura e vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses a contar de sua publicação.

7 - ETAPAS/FASES DO PROJETO

Etapa	ETAPA/FASE - Execução Descrição	Execução / Vigência
01	Implantação do acordo de cooperação técnica entre as duas IES.	30 dias após a formalização do ajuste.
02	Reunião Inicial de Alinhamento Estratégico.	Até 30 dias após a etapa 01.
03	Divulgação da implantação do acordo de cooperação técnica para os docentes e pesquisadores das duas Ies.	Até 90 dias após a etapa 02.
04	Indicação de coordenadores de projetos pelas duas instituições.	Até 30 dias após a etapa 03.
05	Apoio na implantação dos Planos de trabalho	Até 180 dias após a etapa 04.
06	Início das aulas compartilhadas, orientações e coorientações conjuntas nos programas de mestrado e doutorado.	Até 180 dias após a etapa 05.
07	Apoio na divulgação dos resultados de cada projeto em eventos científicos e periódicos de alto fator de impacto.	Durante a execução da etapa 06.
08	Elaboração do Relatório Final de Execução, análise de impacto institucional	Até 180 dias após a etapa 07.

8 – METAS

I. Diminuição de custos operacionais, pois as IEs podem oferecer cursos em conjunto, compartilhando a estrutura física e outros recursos;

II. Melhoria no processo de ensino e aprendizagem, através da troca de conhecimento, de cultura e da unificação de pesquisas entre as IEs;

III. Barateamento dos custos com capacitação de professores e demais profissionais, através de formação coletiva contando com profissionais de todas as IEs envolvidas;

IV. Aumento da qualidade dos serviços prestados, proporcionado pela troca de informações estratégicas entre as IEs;

V. Aumento do número e qualidade de publicações em periódicos com alto fator de impacto, subsidiando assim um dos itens para abertura de mestrado nas duas instituições.

9 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O Acordo de Cooperação Técnica vinculado a este documento, não envolve a transferência de recursos de quaisquer naturezas ou repasses, cabendo a cada partícipe arcarem com os respectivos cursos operacionais.

10 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O Acordo de Cooperação Técnica vinculado a este documento, não envolve a transferência de recursos de qualquer natureza, desembolso ou repasses, cabendo a cada partícipe arcarem com os respectivos cursos operacionais.

11 – APROVAÇÃO DOS PARTÍCIPES

Para todos os efeitos, considera-se o presente Plano de Trabalho **APROVADO**.

Palmas-TO, data da assinatura eletrônica.



Augusto de Rezende Campos
Reitor

Assinado de forma digital
por THIAGO PINEIRO
MIRANDA:96424702172
Dados: 2026.04.24
11:06:27 -03'00'

Thiago P. Miranda
Presidente

Assinado de forma digital
por JAQUELINE DE KASSIA
RIBEIRO DE
PAIVA:78829720100
Dados: 2026.04.24 09:13:18
-03'00'

**Jaqueline de K. R. de
Paiva Reitora**

Testemunhas:

1)

2)

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

UNITINS

**PORTARIA/UNITINS/Nº 204/2026/GABREITOR,
DE 23 DE ABRIL DE 2026.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6380, de 31 de julho de 2023, e na conformidade da Lei n. 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/Nº 15/2026/DICAMPA,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, VANEILLA BRITO DE SOUSA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor VII - AEU-7, junto à Supervisão de Biblioteca, vinculado à Direção do Câmpus de Palmas da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS. Em conformidade com a Lei nº 4.008, de 07 de novembro de 2022, de cargos em comissão desta Instituição, consubstanciada pela Lei nº 4.188, de 18 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 23 dias do mês de abril de 2026.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO nº 2026/20320/000290

PARTÍCIPES: Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS e Universidade de Gurupi - UNIRG - CNPJ nº 01.210.830/0001-06.

OBJETO: estabelecer a integração de esforços entre a UNIVERSIDADE DE GURUPI - UNIRG e a UNITINS, visando, mutuamente, o fortalecimento dos programas de pós-graduação *lato sensu* e *strictu-sensu* (mestrado e doutorado), ministrados pelas partícipes, projetos de pesquisa institucionais e projetos conjuntos de extensão universitária mediante a utilização de recursos humanos, disponíveis, possibilitando assim o intercâmbio de alunos, servidores, professores e colaboradores eventuais vinculados aos projetos, bem como a utilização de salas de aula, auditórios, frota de veículos, laboratórios e áreas de campo para experimentos em ações desenvolvidas pelas partícipes.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura

DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2026.

SIGNATÁRIOS: AGUSTO DE REZENDE CAMPOS - Reitor da UNITINS; JAQUELINE DE KÁSSIARIBEIRO DE PAIVA - Reitora da UNIRG; THIAGO PIÑEIRO MIRANDA - Presidente da Fundação UNIRG.

**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 3 DO PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2025**

A Universidade Estadual do Tocantins, por intermédio de sua Comissão de Licitação, torna pública a retificação da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico em epígrafe, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Item nº 6 - valor unitário de R\$ 92.239,00 (noventa e dois mil, duzentos e trinta e nove reais)

Valor total da Ata - R\$ 2.744.956,00 (dois milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais)

Leia-se:

Item nº 6 - valor unitário de R\$ 92.238,96 (noventa e dois mil, duzentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos), perfazendo o valor total de R\$ 368.955,84 (trezentos e sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), considerando o quantitativo de 24 (vinte e quatro) unidades

Valor total da Ata - R\$ 2.744.955,84 (dois milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)

A presente retificação decorre de ajuste do valor unitário após negociação realizada no sistema Comprasnet e de correção do somatório dos itens, não implicando alteração das demais condições registradas.

Palmas/TO, aos 24 dias do mês de abril de 2026.

LARISSA SUYENNE TAVARES SALES
Pregoeira

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

TRIBUNAL DE CONTAS

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 082/2026/RELT4-DILIG

Processo nº 15502/2024 - Entidade: Prefeitura Municipal de Palmas/TO. Assunto: Representação - Decorrente do Processo de Acompanhamento nº 582/24 - Inexigibilidade - 009/24. Nos termos do Despacho nº 278/2026-RELT4, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II e 33 ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05.11.2003, e arts. 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa - TCE/TO nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, CITADA a Senhora RAYLLA TATIELLY ALMEIDA DA SILVA, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em lei e no RITCE/TO, identificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <https://www.tceto.tc.br/econtas/>, poderá acessá-lo com seu Usuário - CPF e Senha fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550 de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de abril de 2026. Eu, Manoel Rodrigues dos Santos Júnior, digitei e conferi.

Severiano José Costandrade de Aguiar
Conselheiro Relator

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 083/2026/RELT4-DILIG

Processo nº 8751/2025 - Entidade: Fundo Municipal de Educação de Ponte Alta do Bom Jesus/TO. Assunto: Representação Decorrente do Processo de Acompanhamento nº 2620/25. Nos termos do Despacho nº 69/2026-RELT4, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II e 33 ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05.11.2003, e arts. 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa - TCE/TO nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, CITADA a Senhora ROSA DE LIMA PEREIRA RAMOS - Gestora do Fundo Municipal de Educação do Município, para que nos termos do referido processo,